



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## ATA DE JULGAMENTO 220

Aos 22 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Preserv Coleta, Transporte de Resíduos em Geral e Comercio de Residuos referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

A representante do estabelecimento Jane Maria de Andrade alegou que Tendo em vista que locamos caçambas e removemos entulhos, e 95% de nossa contratação se dá através de telefone, requeremos autorização para voltar a operar, tendo em vista que não há aglomeração de pessoas em nosso estabelecimento, e tomaremos todas as precauções e seguiremos todas as orientações quando do atendimento de clientes, promovendo o revezamento de funcionários e disponibilizando mascaras descartáveis e álcool em gel para funcionários e clientes.

**Parecer : Indeferido o funcionamento de portas abertas, pois a atividade de comercio em geral e prestação de serviços esta prevista como vedada no Decreto Municipal 140/2020 ,Decreto Municipal 166/2020 e Decreto Estadual 64881/2020. O local poderá fazer as entregas de caçambas nos locais contratados e sistema de atendimento por telefone e sistema online.**

São Carlos, 22 de Abril de 2020

\_\_\_\_\_  
**Secretaria Municipal de Habitação  
e Desenvolvimento Urbano**

\_\_\_\_\_  
**Procuradoria Geral do Município**

\_\_\_\_\_  
**Câmara Municipal de São Carlos**

\_\_\_\_\_  
**Sociedade Civil**

\_\_\_\_\_  
**Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19**